



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: contabil@icaraima.pr.gov.br - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA

DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 07 de julho 2017

As 14:48hs, sob N.º 138

SECRETARIA  
APROVA:

## PROJETO DE LEI Nº 053/2017

**SÚMULA:** Autoriza abertura de Créditos Especial por Superávit Financeiro e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2017, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2017 e do Plano Plurianual de 2014 a 2017, no limite de **R\$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais)**, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS		
06.02	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.0005.2.018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS		
3.3.90.34.00.00		Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização.	270.000,00
<b>FONTE</b>	<b>000 - Recursos Ordinários Livres</b>		<b>270.000,00</b>

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2016, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações e aplicação financeira do exercício corrente de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte	Descrição	Valor
<b>000</b>	<b>Recursos Ordinários Livres</b>	<b>270.000,00</b>
Total		270.000,00

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 06 dias do mês de julho de 2017.

  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [contabil@icaraima.pr.gov.br](mailto:contabil@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

---

## **MENSAGEM**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei nº 053/2017, que ora enviamos a essa Colenda Casa de Leis para que seja submetido à apreciação e deliberação dos Nobres Edis, têm como objetivo à abertura de Créditos Adicionais Especiais por Superávit Financeiro, do saldo de banco sem comprometimento financeiro do exercício financeiro de 2017.

É importante esclarecer que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Técnica nº 038/2005, determinou que os Municípios somente pudessem utilizar os saldos bancários sem comprometimento financeiro do exercício imediatamente anterior, desde que haja adequação da peça orçamentária do exercício atual. Esclarecemos que os recursos em discussão não foram incluídos na peça orçamentária de 2017, aprovada por essa Casa em 2016, devido à impossibilidade de se apurar os saldos que iriam ficar disponíveis em bancos no dia 31/12/2016. Em resumo, tal previsão é algo impossível de ser realizado até mesmo porque o TC/PR., exige que os valores sejam apurados com precisão até os "centavos", tendo em vistas evitar erros no fechamento das fontes de recursos.

O critério adotado pelo TCE/PR., modificou totalmente uma situação histórica em que era possível simplesmente empenhar e pagar despesas em 2017 com recursos financeiros de 2016. Atualmente, temos um quadro totalmente diferenciado, somente podemos usar os recursos financeiros do exercício anterior que não possuem comprometimento (empenhos a pagar), desde que o valor equivalente ao referido saldo seja objeto de aumento do valor total do orçamento em vigor.

Solicitamos que o referido projeto seja votado por esta casa de Leis, pois se trata de autorização orçamentária para que a Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários possa executar o saldo da **FONTE 000 – Recursos Ordinários Livres**. Tal adequação orçamentária justifica-se, vez que tais serviços visam atender a manutenção de ruas e estradas vicinais do nosso município, e demais serviços que se fizeram necessários em locais pré-definidos pela Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários. Os serviços de limpeza e conservação enquadram-se nas exigências legais de terceirização, conforme reza na IN nº





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 76.247.337/0001-60**

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: [contabil@icaraima.pr.gov.br](mailto:contabil@icaraima.pr.gov.br) - [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

06/2013, respeitando o Plano de Gestão de Logística Sustentável (Instrução Normativa nº10, de 12 de novembro de 2012.) e o Projeto Esplanada Sustentável (Portaria Interministerial nº 244, de 6 de junho de 2012) do governo federal, e as demais legislações pertinentes ao assunto. Além do mais a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e causar danos ao patrimônio público. O Setor de Limpeza Pública Municipal não apresenta no momento quadro suficiente de pessoal para a limpeza e conservação publica, tais como: serviços de roçada de grama, limpeza de canaletas, capina de meios fio, etc, na sede do município e distritos.

Assim se faz necessário a contratação de uma empresa da iniciativa privada para realizar este trabalho, que será solicitado pela Secretaria de obras, Serviços Públicos e Rodoviários. Além de tudo, o Município de Icaraima está localizado em uma região de fronteira e com um histórico muito complicado, de diversos surtos de endemias, sendo o pior deles o "Aedes Aegypti", e classificado como área de risco. A alta temperatura e o grande volume de chuvas é fator primordial que contribui com o aumento desse risco.

Na certeza de que esta matéria será aprovada por unanimidade, expressamos votos de elevada consideração e apreço.

Paço Municipal, 06 de julho de 2017.

  
**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

**LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE**

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Icaraima  
ICARAÍMA – PARANÁ.